



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Edital Nº 1/2021 - DMT-ENS/DMT-DG/CDMT/RTR/IFMT

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Edital Nº 04/2021 - DMT-DG/CDMT/RTR/IFMT

**EDITAL SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTES PARA AUXÍLIO EMERGENCIAL ACESSO E APOIO A INCLUSÃO DIGITAL - MODALIDADE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TABLET OU NOTEBOOK)**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO, GIVALDO DANTAS SAMPAIO NETO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 729, de 19/04/2021, publicada no D.O.U. de 20/04/2021 torna público o presente Edital Simplificado, referente ao processo seletivo interno de estudantes do IFMT Câmpus Avançado Diamantino para Auxílio Financeiro Emergencial de Inclusão Digital - modalidade aquisição de equipamentos. (tablet ou notebook).

**1. DO OBJETIVO**

1.1 O objetivo deste processo é selecionar estudantes do IFMT Câmpus Avançado Diamantino, conforme a Instrução Normativa nº 002/2021/RTR/IFMT, que autoriza a concessão de Auxílios Emergenciais que atendam ao seguinte perfil: estudantes cotistas, estudantes cadastrados no Cadastro Único dos programas sociais do Governo Federal, com número de identificação social ativo (NIS) e demais em situação de vulnerabilidades aptos a receber o auxílio emergencial – modalidade aquisição de equipamentos (Tablet ou Notebook) durante o período de suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia do COVID-19.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 ATO Nº 5/2020 – RTR-CODIR/RTR/IFMT que recomenda edital de apoio tecnológico emergencial por assistência estudantil.

2.2 As recomendações exaradas no Parecer nº 00117/2020/PFE-IFMT/PFIF MATO GROSSO/PGE/AGU, de 01 de abril de 2020 que dispõe sobre o pagamento dos auxílios estudantis no contexto da Pandemia COVID-19.

2.3 As recomendações exaradas pelo PARECER nº 00147/2020/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGE/AGU, de 04 de maio de 2020, que dispõe sobre a cessão de computadores/tablets para alunos do IFMT;

2.4 Os princípios de inclusão para permanência que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017).

2.5 A Instrução Normativa da Reitoria nº 002, de 11 de março de 2021.

**3 DO PÚBLICO**

O auxílio emergencial de acesso e apoio a inclusão digital - modalidade aquisição de equipamentos (Tablet ou Notebook) é destinado aos discentes cotista dos cursos, estudantes cadastrados no Cadastro Único dos programas sociais do Governo Federal, com número de identificação social ativo (NIS) e discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada e regularmente matriculadas/os em componentes curriculares no período letivo 2021.

**4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES**

4.1 A concessão do Auxílio Emergencial destina-se, exclusivamente, aos estudantes cotistas e outros em situações de vulnerabilidades sociais, considerando:

- I. O banco de dados do sistema acadêmico;
- II. Estudantes em vulnerabilidade mapeados pelos relatórios do câmpus, que já participaram do questionário socioeconômico formulado pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil;
- III. Estudantes cadastrados no Cadastro Único dos programas sociais do Governo Federal, com número de identificação social ativo (NIS).

4.2 O estudante contemplado no Edital 08/2020 - Auxílio Financeiro Emergencial de Inclusão Digital - modalidade aquisição de equipamentos (tablet ou notebook), não poderá participar deste edital.

**OBS:** Os discentes com prestação de contas pendentes, dos editais 07/2020 e 08/2020, deverão regularizar a sua pendência com a Comissão Local Permanente da Assistência Estudantil, sob pena de não poder participar deste edital.

**5 DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO**

5.1 A inscrição do estudante para o auxílio emergencial de acesso e apoio a inclusão digital - modalidade aquisição de equipamentos (Tablet ou Notebook), implica na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, não podendo o estudante alegar desconhecimento.

5.2 Os/As estudantes interessados/as em participar e, que atendam ao item 4 deste Edital, deverão preencher o formulário de inscrição online disponível em <https://forms.gle/qjWt3JgVKSaRr1yP6>, observando as seguintes recomendações:

- I. **responder e anexar todas** as informações e documentações solicitadas.
- II. caso o estudante tenha dificuldade no preenchimento do formulário de inscrição online, ele poderá entrar em contato pelos telefones (65) 99933-9588, (65) 99807-1834 e (66) 99223-2342 para maiores informações.
- III. Em casos excepcionais, quando os estudantes que não tiverem como enviar a documentação de forma digitalizada o câmpus realiza o agendamento para o atendimento do aluno seguindo os protocolos de segurança recomendados pelas autoridades de saúde.

5.3 A inscrição será realizada no período de 23/04/2021 a 07/05/2021, por meio de formulário específico disponível no site <http://dmt.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/editais-campus-avancado-diamantino/> ou diretamente pelo link: <https://forms.gle/qjWt3JgVKSaRr1yP6>

4. HORÁRIO: horário de abertura às 18:00h do dia 23/04/2021 com encerramento às 18:00h do dia 07/05/2021.

**5.5 Apresentação de documentação comprobatória da renda**

- I. Estudantes que ingressaram pelas ações afirmativas (cotas) nas vagas por renda e discentes que ingressaram em modalidade de vaga por deficiência não precisam apresentar nova

documentação, pois estas já foram validadas no ato da matrícula na secretaria do câmpus.

- II. demais estudantes que não tiverem documentos comprobatórios de renda cadastrados no câmpus deverão apresentar os seguintes documentos: comprovante de cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚnico com renda atualizada em 2020, que poderá ser obtido pelo link: [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)
- III. outros estudantes em situação de vulnerabilidade social que não se enquadram em nenhuma das condições elencadas nos itens supracitados (I) e (II), deverão enviar uma cópia ou foto dos documentos listados no **Quadro 01**, observando que não é necessário encaminhar todos os documentos descritos no quadro, apenas os respectivos a situação profissional que o estudante ou os membros da família se enquadre. Essa comprovação de renda é para todas as pessoas maiores de 18 anos ou menores de 18 anos que exerçam atividade remunerada e façam parte da residência do estudante. O envio desses documentos deverão ser realizados por meio do *upload* (anexar o documento) no formulário de inscrição online.
- IV. o estudante deverá apresentar conta bancária em seu nome na ficha de inscrição. Caso ainda não tenha conta aberta, sugerimos que abram contas digitais para evitar deslocamentos às agências bancárias. Em último caso, se o estudante não conseguir abrir uma conta e estiver aprovado no processo seletivo, o câmpus fará emissão via Ordem Bancária de Pagamento (OBP) até que seja resolvida a situação. Ocorrendo a excepcionalidade de pagamento via OBP o câmpus informará ao estudante a data e horário para comparecimento.

**Parágrafo único:** à luz da legislação brasileira, pessoas com transtorno do espectro autista usufruem dos mesmos direitos reservados às pessoas com deficiência. Pessoas com transtornos funcionais específicos (discalculia, dislexia, TOD ou TDAH) não são consideradas pessoas com deficiência.

#### Quadro 01 – Documentos para comprovação de renda

SITUAÇÃO PROFISSIONAL	DOCUMENTOS EXIGIDOS
Empregado com renda fixa	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cópia ou foto da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (parte de identificação pessoal, do atual registro de contrato de trabalho e da folha seguinte em branco);</li><li>• Cópia ou foto dos contracheques (holerites) dos três últimos meses</li></ul>
Autônomos, Profissionais Liberais ou Microempreendedores Individuais	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cópia ou foto da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (parte de identificação pessoal, do atual registro de contrato de trabalho e da folha seguinte em branco);</li><li>• Cópia ou foto do extrato bancário contendo o recebimento de alguma renda dos três últimos meses;</li><li>• Cópia ou foto da Declaração de autônomo, profissional liberal ou microempreendedor individual, constando o rendimento mensal e descrição da atividade exercida (Anexo I)</li></ul>
Aposentado ou pensionista	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cópia ou foto da declaração sobre o não exercício de atividade remunerada, informando ser aposentado/pensionista (Anexo II).</li></ul>
Desempregado e/ou sem renda	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cópia ou foto da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (parte de identificação pessoal, do atual registro de contrato de trabalho e da folha seguinte em branco);</li><li>• Cópia ou foto da Declaração sobre o não exercício de atividade remunerada (Anexo II).</li></ul>

## 6. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. A Seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE), Direção de Ensino e Direção-Geral do câmpus e/ou demais servidores ou setores responsáveis pelas atividades da assistência estudantil no câmpus no contexto da pandemia COVID-19. A CLPAE emitirá as informações oficiais através do site institucional e do Instagram do IFMT-DMT (@ifmtmt).

6.2. A lista de classificação considerará a menor renda. Em caso de empate na renda auferida o câmpus deverá considerar os critérios de desempate conforme o artigo 16, inciso II da Resolução CONSUP nº 095/2017 (Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT).

6.3. A divulgação do resultado preliminar será realizada no dia 18/05/2021.

6.4. Após a divulgação do resultado preliminar, a apresentação de recurso administrativo contra o resultado poderá ser realizada no período de 18/05/2021 a 19/05/2021, exclusivamente via e-mail da Comissão Local Permanente da Assistência Estudantil: [clpae@dmf.ifmt.edu.br](mailto:clpae@dmf.ifmt.edu.br).

6.5. Em havendo recurso, será concedido o prazo de um dia útil para análise e devolutiva da CLPAE ao/à responsável pela interposição de recurso.

6.6. O resultado final será publicado no dia 21/05/2021

6.7. O/A estudante que estiver como Aprovado será contemplado/a com o com o Auxílio Emergencial - modalidade Alimentação.

6.8. O/A estudante que estiver como Classificado estará na lista de espera.

6.9. O/A estudante que estiver Desclassificado será excluído/a desta Chamada.

## 7 DA FINALIDADE DO AUXÍLIO EMERGENCIAL - MODALIDADE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TABLET OU NOTEBOOK), VALORES E VIGÊNCIA

### 7.1 Finalidade

O auxílio emergencial - modalidade aquisição de equipamentos (Tablet ou Notebook) deverá ser utilizado pelo aluno para aquisição de: **TABLET NOVO** - um dispositivo em formato de prancheta que pode ser usado para acesso à Internet, organização pessoal, visualização de fotos, vídeos, leitura de livros, jornais e revistas e interação com pessoas distantes usando softwares específicos; ou **NOTEBOOK NOVO** - computador portátil, leve, projetado para ser transportado e utilizado em diferentes lugares para acesso à Internet, organização pessoal, visualização de fotos, vídeos, leitura de livros, jornais e revistas, e interação com pessoas distantes usando softwares específicos.

7.2. Para aquisição dos equipamentos (tablet ou notebook) é recomendado que os aparelhos atendam as seguintes especificações técnicas, **no mínimo**: 2 Gb de Memória RAM; 32Gb de armazenamento interno; conexão 3G/4G; conexão Bluetooth; conexão Wireless (Wi-fi); câmera frontal (para participação em reuniões/aulas).

7.3. Não será permitido a compra de equipamentos usados, sob pena de devolução do auxílio e suspensão dos programas da Assistência Estudantil.

7.4. Não será permitido a compra de Celular ou Smartphone, sob pena de devolução do auxílio e suspensão dos programas da Assistência Estudantil.

7.5. Os estudantes selecionados neste edital receberão um auxílio no valor de R\$ 1.000,00 em cota única, como segue:

VAGAS	AUXÍLIO DIGITAL	VALOR	VIGÊNCIA
30	Aquisição Equipamentos (tablet ou notebook)	1.000,00	Cota única

## 8 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Estudante beneficiada/o com o Apoio Financeiro previsto neste Edital, deve prestar contas com a apresentação de documentos comprobatórios **em seu nome ou de seus responsáveis** (notas fiscais ou cupons fiscais), para isso deverá proceder da seguinte forma:

8.2 Encaminhar para o e-mail da CLPAE ([clpae@dmf.ifmt.edu.br](mailto:clpae@dmf.ifmt.edu.br)) a nota fiscal ou cupom fiscal **em seu nome ou de seus responsáveis** no prazo de até 60 dias depois que o dinheiro for depositado em sua conta.

8.3 Caso o comprovante de aquisição de equipamentos seja em valor MENOR que o valor do auxílio recebido, o estudante NÃO terá que fazer devolução do valor excedente.

8.4 Caso o comprovante de aquisição de equipamentos seja em valor MAIOR que o valor do auxílio recebido, a Instituição NÃO fará acréscimo ao valor excedente.

8.5 A prestação de contas tem por finalidade: comprovar se houve a compra do equipamento para o qual o auxílio foi destinado, verificar se o estudante participou e cumpriu com as atividades propostas pelo ensino remoto.

8.6 Os estudantes menores de 18 anos poderão apresentar comprovantes de aquisição de equipamentos (tablete ou notebook) em nome de seus responsáveis legais.

8.7 A inadimplência quanto à prestação de contas gera à/ao estudante o dever de ressarcir ao erário. A ausência de prestação de contas e não ressarcimento dentro do período estipulado impede a concessão de novos auxílios estudantis, além das demais sanções previstas na legislação.

**8.8 O estudante que não apresentar sua prestação de conta no decorrer dos 60 dias após o recebimento do auxílio terá outros benefícios suspensos até regularizar sua prestação.**

**8.9 A data da emissão da nota fiscal ou cupom fiscal tem que ser após a publicação deste edital.**

## 9. DO CRONOGRAMA

ABERTURA DO EDITAL	23/04/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	23/04/2021 a 07/05/2021
PERÍODO DE SELEÇÃO	10/05/2021 a 17/05/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	18/05/2021
DATA LIMITE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	19/05/2021
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS CONTRARRAZÕES	20/05/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	21/05/2021

9.1 Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no site e mídias sociais oficiais do IFMT - Câmpus avançado Diamantino.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A qualquer tempo o IFMT/Câmpus Avançado Diamantino poderá rever a concessão do auxílio ao estudante, caso seja verificada a declaração de informação falsa, ou de sua omissão. Para isso o câmpus poderá solicitar outros documentos de comprovação.

10.2 Fica assegurado ao/à estudante beneficiário/a o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo câmpus, que decidirá o caso.

10.3 Em casos de informações falsas sobre a realidade socioeconômica, o(a) beneficiário(a) fica obrigado(a) a restituir os valores dos Auxílios pagos durante a vigência edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Setor de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

10.4 O IFMT/Câmpus Avançado Diamantino não se responsabiliza pela inscrição via internet não recebida por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos usuários.

10.5 O estudante deverá se candidatar apenas se julgar que realmente necessita do benefício, sendo possível e plausível necessidade de posterior comprovação se assim a instituição julgar necessário.

Diamantino, 23 de Abril de 2021

Givaldo Dantas Sampaio Neto

Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Câmpus Avançado Diamantino

Portaria IFMT nº 729, de 19/04/2021

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Câmpus Avançado de Diamantino

**ANEXO I**

**A U T O D E C L A R A Ç Ã O**

Diamantino, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_,

RG N° \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que no momento estou trabalhando como autônomo (a) / profissional liberal ou ainda  
microempreendedor (a) individual, fazendo (descreva sua  
atividade) \_\_\_\_\_

ganho por mês R\$ \_\_\_\_\_ .

Informo ainda que:

( ) não tenho conta corrente

( ) tenho corrente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Câmpus Avançado de Diamantino

**ANEXO II - (PESSOAS DESEMPREGADAS E/OU SEM RENDA/ APOSENTADOS/ PENSIONISTAS)**

**A U T O D E C L A R A Ç Ã O**

Diamantino, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_,

RG N° \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que no momento não estou exercendo nenhuma atividade remunerada.

Informo ainda que:

sou desempregado

sou aposentado ou pensionista

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

ANEXO III

**A U T O D E C L A R A Ç Ã O**

Diamantino, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_,

RG Nº \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que:

Não possuo tablet, notebook ou computador de mesa, mas em minha casa há pelo menos um destes aparelhos do qual posso fazer uso.

Não possuo tablet, notebook ou computador de mesa, e em minha casa não há nenhum desses aparelhos disponíveis para meu uso.

Responsabilizo-me pelas informações aqui declaradas

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura de testemunha (pais ou responsáveis legais)

